



**PREFEITURA  
MUNICIPAL<sup>DE</sup>  
MONTENEGRO**

# MANUAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

---

## LOA 2026



# Ficha Técnica

Prefeitura Municipal de Montenegro

Gustavo Zanatta

Prefeito Municipal

Cristiano Von Rosenthal Braatz

Vice Prefeito Municipal

Daniel Vargas de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Camila Rosa de Souza de Godois

Diretora de Planejamento e Relações Institucionais

Novembro de 2025 - 1º edição

CONTATOS:

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2993, centro - Montenegro/RS

Telefone: 51-36498265

E-mail: [smgep.dpri@montenegro.rs.gov.br](mailto:smgep.dpri@montenegro.rs.gov.br)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....4

O QUE SÃO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS? .....5

QUAL O VALOR DISPONÍVEL POR VEREADOR E POR BANCADA?.....6

PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS.....8

MODALIDADES DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.....9

EMENDAS DESTINADAS A OSC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES).....10

PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE .....11

IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA.....12

OUTROS CASOS DE IMPEDIMENTO.....17

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREENCHIMENTO DAS EMENDAS.....18

FLUXO E PRAZOS DAS EMENDAS.....21

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS:.....23

# ↳ APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo orientar os vereadores e suas equipes, bem como os órgãos executores e demais envolvidos, sobre a apresentação, por parte do Legislativo, das emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026. O conteúdo aborda os requisitos necessários para a correta inclusão das emendas municipais no Orçamento Municipal do ano de 2026 (LOA 2026), contemplando tanto a classificação orçamentária quanto as regras relativas aos beneficiários e demais exigências legais.



# ↳ O QUE SÃO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS?



## Conceito

No âmbito do orçamento público, emenda é a possibilidade de o Poder Legislativo propor alterações no projeto de lei orçamentário elaborado pelo Executivo, direcionando recursos para aquilo que considera prioritário. Já o termo impositiva significa que o Município é obrigado a executar as emendas aprovadas pelo Legislativo, desde que atendam aos critérios técnicos e legais.

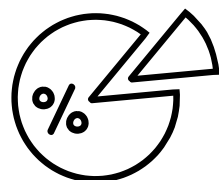


## Legislação aplicável

- Constituição Federal (Art. 166)
- Lei Orgânica Municipal (Art. 101-A)
- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Art. 32 ao 36)

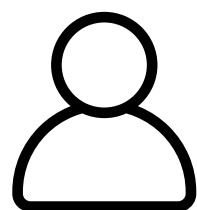


## QUAL O VALOR DISPONÍVEL POR VEREADOR E POR BANCADA?



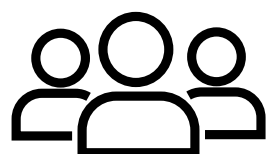
Total reservado para emendas impositivas:

- 3% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior (2024), sendo:
- 2% Para emendas individuais
- 1% Para emendas de bancada



Emendas Individuais (2% da RCL)

- Valor total para emendas individuais 2026: R\$ 7.840.000,00
- Divididas igualmente entre todos os 10 vereadores
- R\$ 784.000,00 por Vereador
- 50% do valor obrigatoriamente deve ser destinado à Saúde: (R\$ 392.000,00)



Emendas de Bancada (1% da RCL)

- Valor total (R\$ 3.920.000,00) dividido por 10 (nº de vereadores)
- Multiplica-se o valor individual pelo número de vereadores em cada bancada

## EMENDAS DE BANCADA

### Exemplo prático

Valor total para emendas de bancada: R\$ 3.920.000,00

| Partido      | Nº de Vereadores | Cálculo                      | Valor para a bancada |
|--------------|------------------|------------------------------|----------------------|
| Podemos      | 3                | R\$ 3.920.000,00 /<br>10 x 3 | R\$ 1.176.000,00     |
| MDB          | 2                | R\$ 3.920.000,00 /<br>10 x 2 | R\$ 784.000,00       |
| PP           | 2                | R\$ 3.920.000,00 /<br>10 x 2 | R\$ 784.000,00       |
| Republicanos | 2                | R\$ 3.920.000,00 /<br>10 x 2 | R\$ 784.000,00       |
| PDT          | 1                | R\$ 3.920.000,00 /<br>10 x 1 | R\$ 392.000,00       |



## PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

- Compatibilidade com as peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA.
- Deve existir o programa e a ação orçamentária correspondente à qual se destina a emenda. O objeto deve ter relação com a descrição e a finalidade da ação.
- Não é permitido criar programas ou ações novos durante a apresentação da emenda.
- Conexão com competências municipais: Não serão aceitas emendas que tratem de competências atribuídas ao Estado ou à União.
- A descrição do objeto deve evidenciar que ele atende ao interesse público: Observância ao princípio da impessoalidade.
- A emenda deve apoiar ações específicas ou reforçar programas existentes, mas não pode criar novas despesas de caráter continuado.
- Pagamento de despesas com pessoal: É vedado para servidores da Administração Pública, sendo permitido apenas em emendas de repasse, referentes à equipe de trabalho da entidade e limitadas à vigência da parceria.



## MODALIDADES DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

### → Aplicação direta:

Neste caso, a própria prefeitura é responsável por executar o projeto ou ação da emenda. Isso significa que ela mesma gerencia os recursos e cumpre o objetivo da emenda.

### → Repasse:

Aqui, o valor da emenda é transferido para uma entidade externa. O recurso pode ir para uma entidade privada sem fins lucrativos. O repasse é formalizado por meio de um termo de fomento ou termo de colaboração para que a entidade possa executar o projeto.



## EMENDAS DESTINADAS A OSC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES)



A entidade beneficiada deve atender rigorosamente à Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei de parcerias), respeitar os prazos para a entrega do plano de trabalho, documentos e ajustes solicitados (vide decreto municipal).

### → Requisitos mínimos da Entidade:

- Existência legal de pelo menos 1 ano;
- Ser Sem fins lucrativos;
- Finalidades voltadas ao interesse público e políticas públicas (não pode beneficiar apenas associados ou grupos restritos);
- Estatuto social deve prever:
  - Em caso de dissolução, o patrimônio permanente deve ser transferido a outra OSC de finalidade semelhante.
  - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Não ter pendências nas prestações de contas de parcerias anteriores;
- Apresentar os seguintes documentos:
  - Certidões negativas válidas: regularidade fiscal, previdenciária, tributária;
  - Cópia do estatuto social;
  - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
  - Relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF dos mesmos;
  - Comprovação de endereço da Sede da Entidade;
  - Plano de trabalho: detalhamento de como o recurso será utilizado.



## PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

A entidade beneficiada deverá elaborar um plano de trabalho, que é o documento onde se detalha de forma clara como os recursos da emenda serão aplicados, indicando o público-alvo, os objetivos, as metas e os resultados a serem alcançados, bem como o período de execução, o cronograma de atividades e o cronograma financeiro detalhado.

O plano de trabalho deve:

- Estar alinhado às políticas públicas;
- Demonstrar de que forma a aplicação do recurso atenderá ao interesse público;
- Não pode ter como fim específico a reforma ou manutenção da sede da entidade.

Exceção: pode contemplar pequenas reformas quando vinculadas à execução de um projeto.

Exemplo: reforma de uma sala para a implementação de atividades pedagógicas ou de acolhimento social.

→ Assim, a execução da emenda não se limita ao simples gasto do recurso, mas demonstra de forma objetiva o impacto social gerado, garantindo que o dinheiro público traga benefícios reais à comunidade.

Ao final da execução, a entidade deverá prestar contas e apresentar:

- relatório de execução do objeto (atividades realizadas, público atendido, resultados obtidos);
- relatório financeiro (notas fiscais, comprovantes de pagamento);
- Outros documentos que se fizerem necessários para a Prestação de Contas.

→ Como material de apoio, segue anexo a este manual um modelo de Plano de Trabalho, que poderá ser utilizado pelas entidades beneficiadas como referência para a elaboração de seus próprios documentos.



## IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA



Mesmo sendo de execução obrigatória, as emendas podem ter impedimentos técnicos que inviabilizem sua execução. É fundamental que o vereador conheça esses riscos para evitar que sua emenda “trave” no processo.

→ Possíveis situações de impedimento:

### 1. Valor da emenda incompatível com o objeto:

- O valor indicado na emenda deve ser suficiente para custear integralmente a aquisição ou obra desejada;
- Exemplo 1 - Reforma de escola: Se a reforma de uma escola foi orçada em R\$ 300 mil, a emenda não pode ser de R\$ 50 mil esperando que o Executivo complemente a diferença;
- Exemplo 2 - Aquisição de veículo: Se a compra de um veículo está estimada em R\$ 160.000,00, a emenda não pode prever valor inferior a esse, pois o bem é indivisível e o montante precisa cobrir o custo total do objeto;
- O Executivo não aportará recursos adicionais para complementar valores insuficientes;
- Além disso, não é permitido o fracionamento ou rateio de uma mesma despesa entre emendas de vereadores distintos. A emenda é individual e deve contemplar o valor total necessário à execução do objeto proposto;
- No caso de obras de maior porte, admite-se que diferentes vereadores destinem recursos para etapas distintas e identificáveis (por exemplo, Etapa 1 – Fundação, Etapa 2 – Cobertura, Etapa 3 – Acabamento), desde que o projeto executivo preveja essa divisão e haja viabilidade técnica para execução parcial.



## IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA



### 2. Emendas destinadas a Obras: (reformas, ampliações, construções)

- Valor integral: o valor da emenda precisa ser suficiente para a execução total da obra;
  - Projeto executivo pronto:
    - É condição para iniciar o processo de licitação da obra.
    - Se não houver projeto executivo ou se a obra não estiver no cronograma de obras da Prefeitura, isso configura um impedimento técnico.
  - Consulta prévia ao Executivo:
    - Recomenda-se que o vereador consulte a Secretaria de Gestão e Planejamento e a Secretaria de Obras antes de destinar a emenda, para verificar se a obra já está planejada ou se o projeto executivo está disponível.
    - Sem isso, o risco de inviabilidade aumenta.
  - Solução alternativa: Quando não houver projeto executivo, o vereador pode:
    - Destinar emenda no primeiro ano apenas para a contratação do projeto.
    - Destinar no ano seguinte o valor integral para a execução da obra.
- Assim, garante-se a execução em duas etapas e respeita-se a viabilidade técnica.



## IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MONTENEGRO**

3. Criação de serviço público não previsto em lei

O que significa esse impedimento?

👉 O vereador não pode aprovar uma emenda que:

1. Crie um novo serviço público (instalação ou funcionamento de algo que não existe em lei).

2. Gere despesa obrigatória de caráter continuado, sem que exista previsão legal e orçamentária adequada. Isso se fundamenta no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que diz que qualquer despesa obrigatória de caráter continuado (exemplo: folha de pagamento, manutenção de serviços permanentes) só pode ser criada se houver estimativa do impacto orçamentário financeiro e comprovação de que é sustentável.

→ Exemplos práticos:

- Despesa de manutenção de serviço novo

Emenda para “Manutenção mensal de transporte escolar em rota que não existe”.

✗ Problema: cria despesa obrigatória (combustível, motorista, manutenção de veículo) para algo que não estava previsto no orçamento nem criado por lei anterior.

📌 O ponto-chave é: a emenda só pode reforçar o que já existe nas peças orçamentárias e está previsto em lei.

Pode: ampliar recursos para programas já criados (ex.: compra de medicamentos para UBS existente).

Não pode: criar novas estruturas, serviços ou funções permanentes sem lei anterior.

→ Exemplos práticos:

- Criação de serviço público inexistente:  
(Emenda destina recurso para criar algo que não existe em lei)

Exemplo: Emenda de R\$ 150 mil para “Implantação de uma escola de ensino médio municipal”.

✗ Problema: o município só atua no ensino infantil e fundamental (competência municipal). O ensino médio é competência estadual e, além disso, não existe lei municipal criando essa escola.

- Despesa obrigatória de caráter continuado:  
Emenda destinando recurso para “Contratar 10 enfermeiros de forma permanente para a UBS X”.

✗ Problema: contratação de pessoal gera despesa permanente (salário mensal, encargos, benefícios). Isso é despesa obrigatória de caráter continuado.  
Só pode ser criada com estudo de impacto financeiro e previsão em lei específica, não por simples emenda parlamentar.

## OUTROS CASOS DE IMPEDIMENTO



- Não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e o respectivo valor;
- Entidade beneficiada desiste do recebimento do recurso;
- Entidade beneficiada não cumpre os prazos para a entrega do plano de trabalho e documentação exigidas.;
- A não indicação da Reserva de Contingência como fonte de recurso para atender as emendas individuais e de bancada;
- Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
  - Exemplo: O vereador destina recursos para aquisição de equipamentos hospitalares, mas insere na ação “Manutenção da Educação Infantil” — tecnicamente impossível de executar;

→ Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

- Exemplo: O vereador coloca o elemento de despesa de 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente, mas na verdade a aquisição emendada se refere a um material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - material de consumo.

# CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREENCHIMENTO DAS EMENDAS



Ao apresentar uma emenda impositiva, é preciso definir a sua classificação orçamentária. Nela, você deve indicar a origem e o destino dos recursos, seguindo as orientações abaixo.

- Dotação a ser emendada: (retirada da proposta de LOA encaminhada à Câmara)
- Órgão: verificar no PLOA 2026;
- Unidade: verificar no PLOA 2026;
- Função: verificar no PLOA 2026;
- Subfunção: verificar no PLOA 2026;
- Programa: verificar no PLOA 2026;
- Projeto/Atividade: verificar no PLOA 2026;
- Natureza da despesa: 33.90.30 (material de consumo); 33.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 44.90.52 (equipamentos e material permanente); 3.3.50.43 (subvenções sociais). Entre outros;
- Valor da emenda: R\$ XX;
- Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Dotação a ser reduzida: 10.01.99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência (sempre será essa);
- Se a emenda for para alguma Entidade específica deverá ser preenchida os dados dela: razão social, CNPJ, etc;
- Informar o objeto da emenda (qual despesa pública pretende emendar: qual bem, serviço ou ação será financiado);
- Informar a finalidade da emenda: explicitação do propósito da despesa e o benefício público que se pretende alcançar.

Exemplo prático - Dotação a ser emendada



|                              |    |                      |
|------------------------------|----|----------------------|
| ÓRGÃO                        | 09 | SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE                      | 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL    |
| Natureza da Despesa Elemento |    | ESPECIFICAÇÃO        |

|                        |                                    |                                              |
|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| 09.02.12.365.0147.1970 |                                    | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-Ed.Infantil |
| 999                    | 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.1001020 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |
| 1000                   | 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.1001902 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |
| 1001                   | 4.4.90.52.00.00.00.00 1540.0000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |
| 1002                   | 4.4.90.52.00.00.00.00 1550.0000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |

Órgão: 09 - Secretaria de Educação;

Unidade: 02 - Educação Infantil;

Função: 12 - Educação;

Subfunção: 365 - Educação Infantil;

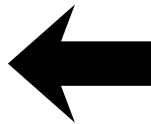
Programa: 0147 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil;

Projeto/Atividade: 1970 - Aquisição de material permanente - Ed. Infantil;

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Desmembramento da dotação com a classificação



Dotação a ser reduzida (sempre utilizar essas)

|                              |                                    |                                             |
|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|
| ÓRGÃO                        | 10                                 | RESERVA DE CONTINGENCIAS                    |
| UNIDADE                      | 01                                 | RESERVA DE CONTINGENCIAS                    |
| Natureza da Despesa Elemento |                                    | ESPECIFICAÇÃO                               |
| 10.01.99.999.9999.9997       |                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA-EMENDAS DE BANCADA  |
| 1271                         | 9.9.99.99.00.00.00.00 1500.0000901 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS   |
| 10.01.99.999.9999.9998       |                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA-EMENDAS IMPOSITIVAS |
| 1272                         | 9.9.99.99.00.00.00.00 1500.0000901 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS   |

Órgão: 10 - Reserva de contingências;

Unidade: 01 - Reserva de contingências;

Função: 99 - Reserva de contingências;

Subfunção: 999 - Reserva de contingências;

Programa: 9999 - Reserva de contingências;

Projeto/Atividade: 9997 (se de bancada) e 9998 (se individual);

Natureza da despesa: 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingência e reserva do RPPS;

Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.



## FLUXO E PRAZOS DAS EMENDAS

1. Até 10/11/2025: o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2026).
2. Após o recebimento do PLOA 2026: o Poder Legislativo abre o prazo para apresentação das emendas parlamentares.
3. Até 10/12/2025: o PLOA 2026 deverá ser encaminhado à sanção do Prefeito Municipal.
4. Até 120 dias após a publicação da LOA: o Executivo analisará os possíveis impedimentos de ordem técnica (através de uma comissão de servidores) e notificará o Legislativo quanto às emendas que apresentarem impedimento.
5. Em até 30 dias após o recebimento da notificação: o Legislativo indicará ao Executivo o remanejamento das emendas cujos impedimentos forem considerados insuperáveis.
6. Após o remanejamento: caso a nova destinação também apresente impedimento de ordem técnica, não haverá nova oportunidade de remanejamento, perdendo a emenda o caráter impositivo e retornando o valor ao caixa do Município como recurso livre.

## → No caso de emendas para Entidades/Associações:

- Comunicação pelo Executivo: a entidade beneficiada será oficialmente notificada e convocada pelo Executivo Municipal (por e-mail institucional ou ofício eletrônico) e terá 30 dias para apresentar e protocolar o plano de trabalho e toda a documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014.
- Análise pela Secretaria responsável: a Secretaria competente realizará a análise inicial em até 15 dias. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de ajustes, o processo será devolvido à entidade, que disporá de mais 15 dias para as correções e reenvio.
- Emissão do parecer final (parecer técnico + parecer jurídico): o parecer conclusivo (favorável ou desfavorável) quanto à celebração da parceria deverá ser emitido até 1º de abril do exercício, considerando o prazo limite para a análise dos impedimentos de ordem técnica pelo Executivo.

## → Execução das Emendas e Encerramento do Exercício

- A Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais é responsável pelo acompanhamento de todo o processo e pela comunicação entre Secretarias, Executivo e Legislativo.
- Todas as emendas que não apresentarem impedimento devem ser executadas até 31/12/2026. Caso não sejam empenhadas até essa data, perdem a natureza de emenda impositiva e o respectivo valor retorna ao caixa do Município, compondo o superávit financeiro do exercício seguinte como recurso livre.



Acompanhamento de execução das emendas:



Pelo site oficial do Município: - Portal da Transparência

Emendas Impositivas



Qualquer dúvida ou informação adicional pode-se contatar a Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais.

“Emendas bem planejadas geram resultados reais para a comunidade”.



Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais

Secretaria de Gestão e Planejamento

Prefeitura Municipal de Montenegro